



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 222/2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 9.599,64 (Nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
006	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.2011	Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade.
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 9.599,64
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 500.0046

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, por conta do recurso financeiro estadual recebido em 31 de outubro de 2023, para financiar serviço de auxílio funeral dando continuidade do trabalho assistencial, desenvolvido com as famílias assistidas, com o benefício eventual, em consonância com o que dispõe o §1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de novembro de 2023.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal